

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.479<sup>a</sup>** (milésima quadrigentésima septuagésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunta A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os senhores: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi). E, para prestar esclarecimentos, os senhores: **Ângelo Bressan Filho**, Diretor-Superintendente do Cibrius, **Eugenia Maria Rocha de Oliveira**, Diretora de Segurança do Cibrius, **José Carlos Alves Granjeiro**, Diretor Financeiro do Cibrius, **Fernando de Souza Caldas**, Gerente de Investimentos e **Flávio Pereira da Cruz**, Gerente de Riscos e Supervisão Atuarial do Cibrius, **Newton Wagner Amaral Martins**, Superintendente Interino da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - Sutin, **Bruno Pimentel**, Gerente da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento - Gecap, **Daniele Cadete de Araujo Lima**, Analista da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento – Gecap, **Salustriano Lucas Marquez Lemes**, Chefe da Assessoria Parlamentar-Aspar e **Jayme Rodrigo dos Santos Neto**, Assessor da Presidência. O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1)**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

**Esclarecimentos sobre o Relatório de Acompanhamento de Crise - 1ª Quinzena junho/2020.** Os membros da Diretoria do Cibrius, atendendo solicitação da Direx em sua 1.478ª Reunião Ordinária, compareceram à Direx para prestar esclarecimentos sobre o Relatório de Acompanhamento de Crise – 1º quinzena de junho/2020, encaminhado pelo Cibrius. O Diretor-Superintendente do Cibrius, Ângelo Bressan fez uma breve apresentação sobre o Cibrius e apresentou os membros de sua Diretoria. O Diretor Financeiro do Cibrius apresentou um panorama do portfólio de investimentos do Cibrius, separado por segmento e por gestores, mostrando toda evolução dos investimentos nos últimos 36 meses. Explanou também sobre a origem e composição do patrimônio do Cibrius. E em seguida apresentou os riscos de crédito do Cibrius. Atendendo questionamento da Direx, esclareceu que sua seleção de investimentos é feita utilizando a ferramenta Quantum Axis, que é uma plataforma completa que oferece meios de análise em formatos interativos com ampla base de dados de ativos que podem ser acessados online. O Diretor-Executivo da Dipai, questionou quanto a carteira de investimento está rendendo em relação ao CDI, qual o percentual para o CDI. O Diretor Financeiro do Cibrius esclareceu que o Certificado de Depósito Interbancário-CDI, que são os títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes, não é mais utilizado como parâmetro, os fundos que usavam como benchmarking o CDI, já foram desfeitos. O Diretor-Presidente sugeriu que outras perguntas, caso necessário fossem encaminhadas à Diretoria do Cibrius, agradeceu pela objetividade da apresentação, a qual esclareceu os pontos que tinham sido ressaltados, trazendo assim segurança e conforto para os Diretores, no sentido de ter uma equipe zelando pelo dinheiro dos empregados pelos quais a Diretoria também é responsável. Ressaltou a importância da frequência desse monitoramento e acompanhamento da *performance* do Cibrius e da disponibilidade de manter uma comunicação contínua com a Diretoria da Conab. O Superintendente do Cibrius também agradeceu e informou que tem vários projetos esperando o novo Estatuto do Cibrius que se encontra na SEST para apro-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

vação. **1.2) LGPD - Estratégia de Adequação da Conab.** O Superintendente da Sutin, visando dar continuidade à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Companhia, trouxe à ciência da Direx os procedimentos necessários que devem ser adotados para adequação a essa Lei na Companhia. Relatou que: 1) realizou uma pesquisa de mercado para aferir o valor de uma consultoria para adequação da LGPD nas Esatais e a que mais se aproxima da Conab é a Eletronorte; 2) pesquisou também os custos do serviço de aconselhamento de LGPD; e 3) calculou o valor da implementação por empregados 100% da Conab. Apresentou os cenários pessimista, realista e otimista para as três opções apresentadas, demonstrou os impactos e os riscos de cada opção e solicitou deliberação da Direx quanto à alternativa a ser adotada: 1) contratação de consultoria para adequação da LGPD, com pessoal contratado; 2) contratação de empresa de aconselhamento e execução por empregados da Conab; ou, 3) execução realizada por 100% de empregados da Conab. O Diretor-Presidente, antes da decisão da Direx, solicitou ao Grupo de Trabalho para que seja realizado um diagnóstico prévio para saber exatamente a situação da Conab perante o cumprimento da LGPD. Que se identifique quais são os dados que tornam a Diretoria vulnerável em termos de vazamento, dos quais possa ser responsabilizada, o que pode ser orientado, visando dar as diretrizes com relação ao que a Conab deve ou não fazer nessa questão da LGPD. Após a discussão do assunto, a Direx aguarda o posicionamento do Grupo de Trabalho, para só então decidir qual a alternativa adequada melhor a Conab à LGPD.

**1.3) Portal UniConab.** O Gerente da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento – Gecap, senhor Bruno Pimentel e a Analista Daniele, administradora do Portal de cursos a distância “online” no Portal UniConab, apresentaram à Direx o Portal UniConab, que tem como objetivo principal criar capacitações personalizadas, específicas para a Conab. A missão principal dos cursos ofertados é que estejam alinhados à estratégia da Conab. A senhora Daniele informou que inicialmente lançaram alguns cursos próprios, como por exemplo, o curso de formação de fiscais, que foi o recorde de produção. Ela es-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

clareceu que um curso no portal UniConab para ser lançado demora em média seis meses para ficar pronto, tendo em vista as etapas a serem seguidas, quais sejam: conseguir conteudista, fazer um planejamento pedagógico, produzir material didático, gravar vídeoaula, editar planejar e avaliar o curso. Relatou que tentam realizar cursos instrucionais, ou seja, que se consegue ofertar para os empregados sempre que necessário, o que traz uma grande economia de custos, de tempo, e sem a necessidade de alocação dos estudantes, especialmente o deslocamento dos empregados das Regionais. A senhora Daniele apresentou o catálogo dos cursos mais solicitados que estão disponíveis para o empregado acessar a qualquer tempo. Informou que o catálogo fixo é permanente e que é atualizado sempre que necessário. Além disso, há as trilhas de aprendizado fixas, que vão contemplar a aprendizagem formal que estão em alta no mercado corporativo baseado nas competências que estão no plano de cargos e salários. O Diretor-Executivo da Digep, relatou que está trabalhando em prol de colocar o nome da Conab como uma grande Universidade do conhecimento, e se comprometeu a verificar junto a área jurídica sobre a possibilidade de se ofertar esses cursos ao público externo. Após a apresentação do Portal UniConab, a Direx, por unanimidade, registra seu elogio à equipe responsável pelo Portal UniConab.

**1.4) Feriado Servidor Público.** O Diretor-Executivo da Digep trouxe à ciência da Direx o ponto facultativo em referência ao dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro. A Direx tomou ciência e considerando ser vinculada ao Mapa, delibera que seguirá as orientações do Ministério Supervisor.

**1.5) Comissão de Avaliação de Imóveis - Sureg/RJ.** O Assessor da Presidência, responsável pelos assuntos jurídicos da Presidência, apresentou à Direx os esclarecimentos sobre a alienação do imóvel conhecido por "Museu do Índio". Trata-se do inadimplemento do Estado do Rio de Janeiro em relação ao acordo realizado com a Conab, para alienação do imóvel "Museu do Índio". Com o inadimplemento da obrigação pelo Estado do Rio de Janeiro, se ensejou a propositura de ação judicial de cobrança pela Conab em 11 de janeiro de 2018. Em virtude da referida ação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

82

proposta, o Estado do Rio de Janeiro, apresentou proposta com objetivo de compor a lide - Suspensão do processo, visando a concordância da Conab, para discutir a possibilidade de quitar/ abater a dívida, mediante dação em pagamento de alguns imóveis. Ao analisar a relação dos imóveis ofertados pelo Estado do Rio de Janeiro/RJ a Gerência de Material e Patrimônio – Gemap/Supad, informou o desinteresse da Companhia na aquisição desses imóveis, considerando que diante do cenário atual, a aceitação de novos imóveis contribuirá com a elevação das despesas de custeio da Conab com a contratação dos serviços de: manutenção predial e estrutural, vigilância, limpeza, IPTU, água e energia. A Direx tomou ciência e delibera por acompanhar o posicionamento da área técnica. **1.6) ACT 2019/2020 CNTC.** O Diretor-Executivo da Digep, trouxe à ciência da Direx os pontos pendentes no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, informou da reunião ocorrida recentemente entre as Comissões de Negociação dos Empregados – CNTC, FENADSEF e Empregador, para o Acordo Coletivo de Trabalho – 2019/2020. A Digep informou que há possibilidade de acordo e, que já está prevista uma nova reunião com a Comissão e posteriormente com o TST. A Direx tomou ciência e solicita à Digep manter o Colegiado informado. **1.7) Levantamento de informações sobre o PAA nas Superintendências Regionais.** O Chefe da Aspar informou que foi encaminhado um questionário com 8 (oito) pontos, para todas as Superintendências, para verificar quais suas perspectivas com relação à aquisição de Emendas Parlamentares para 2021. O Chefe da Aspar relatou a importância de estimular os Superintendentes para esse trabalho em conjunto buscando pelo menos os mesmos projetos do ano passado. A Direx tomou ciência e solicita que a Aspar mantenha o Colegiado informado. **1.8) Relatório de Auditoria 025/2020.** O Diretor-Presidente relatou à Direx que restam 03 (três) pendências no Relatório de Auditoria 025, de 07/08/2020, referente a depósitos de processos liquidados e não baixados e a depósitos que foram efetuados em contas judiciais. A Direx tomou ciência e solicita o empenho das áreas envolvidas, Suofi, Sucon e Proge para saneamento dessas pendências. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) Conse-**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

83



**Iho de Administração - Consad** - A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho de Administração e teceu suas respectivas considerações, as quais seguem abaixo:

Área	Processo	Solicitação do/Ao Consad	Resposta Direx
<b>DIGEP</b>	21200.002944/2 020-97  Item 7.7 do Plano de Trabalho do Consad	Tomar conhecimento do quadro de empregados cedidos.	A Direx APROVA e encaminha o Relatório Trimestral dos empregados cedidos da CONAB de 2020, referente ao 3º trimestre.
<b>DIGEP</b>	21200.002895/2 020-92  Item 9.2 - Plano de Trabalho do Consad	Acompanhar o Plano de Ação para cumprimento das Resoluções CGPAR 22 e 23 - (Consad 4ª ROCA)	A Direx APROVA e encaminha o Relatório elaborado pelo GT 211 - 3º Trimestre 2020", que trata das ações realizadas no âmbito do Serviço de Assistência à Saúde (SAS), a ser monitorado pelo Comitê de Auditoria - Coaud, visando implementar as diretrizes da CGPAR nº 23/2018.
<b>DIRAB</b>	21200.002017/2 020-77  Of. Interno Coest 43	- Justificativa para Reativação da Unidade Satélite de Herval D'Oeste/SC	A Direx APROVA as justificativas apresentadas pela Dirab e encaminha a Resolução Direx nº 015, de 09/06/2020 sobre a ativação temporária da Unidade Satélite em São José/SC, a qual deverá ser mantida em funcionamento até 31/12/2020.
<b>DIAFI</b>	21200.001663/2 020-17  Determinação constante na Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Consad, de 02 julho de 2020, em conformidade com os itens apontados na Nota Técnica nº 024/2020-	Autorizar a contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, específica para validação dos valores referentes ao passivo judicial e confirmações dos valores reportados na conta de estoques de mercadorias, registrados nas	Autorizar a deflagração de processo licitatório para contratação de empresa de auditoria independente, específica para validação dos valores referentes aos processos judiciais passivos e confirmação dos valores reportados na conta de estoques de mercadorias nas Demonstrações Contábeis de 2019.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

84



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

85

JUCIS-DF



	Retificada do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud).	Demonstrações Contábeis de 2019.	
<b>DIAFI</b>	21200.002547/2020-15 DEL 048/2020	Correção do relatório do Cibrius e seus planos de previdência, nos termos da Resolução CGPAR 09/2016	A Direx APROVA a resposta apresentada pela Diafi, a qual informa que já estão concluídos: o Termo de Referência, a Nota Técnica Diafi, Cotação de Preços, Matriz de Riscos e a Alocação Orçamentária, tendo como data para entrega dos trabalhos previstos no Termo de Referência para fevereiro /2021.
<b>DIAFI</b>	21200.003406/2020 – 10	Itens 3.2, 7.5, 8.1 e 8.2 do Plano de Trabalho do Consad	A Direx APROVA os Relatórios dos Contratos celebrados ou em via de celebração; Relatório da Situação Legal dos Imóveis da Companhia, Relatório de Aquisições e contratações da Companhia e Relatório de Venda de ativos da Conab e requisitos legais e os encaminha ao Consad.
<b>DIAFI</b>	21200.002550/2020-39	Informar o motivo da avaliação não ter sido realizada por engenheiro da Companhia, conforme determinação deste Colegiado.	A Direx APROVA a resposta apresentada pela Diafi, a qual informou que a Direx em sua 1.428ª Reunião Ordinária deliberou por fazer a avaliação do imóvel com empresa terceirizada, tendo em vista a urgência e necessidade de dar agilidade ao processo, considerando que, paralelamente, estava envidando esforços para realizar a capacitação dos engenheiros do quadro de empregados da Conab.
<b>PRESI</b>	21200.003423/2020-57	Itens 7.1 e 9.1 do Plano de Trabalho do Consad	A Direx APROVA o Relatório que visa acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do MP, PF, TCU e CGU / Evolução dos passivos contingentes, risco de perda e as medidas de natureza jurídica, adotadas pela Conab, elaborado pela Proge e o encaminha ao Consad.
<b>PRESI</b>	21200.002558/2020-03	Dilação de prazo para atualização dos normativos da Conab.	A Direx APROVA o pedido de dilação de prazo para atualização dos normativos da Companhia, por 180 dias, encaminhado pela Suorg, informando que o cronograma encaminhado anteriormente era apenas para acompanhamento da Direx. A Direx encaminha a solicitação ao Consad.
<b>PRESI</b>	21200.0003509/2020-80	Itens 9.3, 9.8, 10.3 e 10.5 do Plano de	A Direx APROVA o Relatório encaminhado pela Sucor, que visa supervisionar os sistemas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

85

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

86

JUCIS-DF



		Trabalho	de gestão e de controle interno, estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos, inclusive riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras.
<b>PRESI</b>	21200.002555/20-61 Of.interno Coest 52/2020 – Relatórios Estatutários e Legais.	a) mensurar cada risco e o sistema de controle aplicado para evitar fraudes, discriminando os planos de ações mitigatórias dos riscos reportados; e b) dado o atingimento de 100% de conformidade nos 147 documentos analisados, informar quais são os sistemas de controles internos aplicados e os critérios de avaliação utilizados pela área.	A Direx encaminha o novo Relatório com os dados solicitados pelo Consad elaborado pela Sucor, informando que foram incluídos os riscos operacionais 12338973, em substituição ao relatório 12304450, devido a erros de edição.
<b>DIAFI</b>	21200.003553/20-90	Item 10.4 do Plano de Trabalho	A Direx APROVA o Relatório sobre relacionamento com partes interessadas / Posição acionária minoritária de ações minoritárias, e o encaminha ao Consad.
<b>DIRAB</b>	21209.000230/20-19-21 –UA Itapuranga/GO 21209.000229/20-19-04 – UA Porteirão/GO	Extinção das Unidades Armazenadoras de Itapuranga e Porteirão, em Goiás.	A Direx encaminha ao Consad o pedido de autorização para extinção das UA's Itapuranga e Porteirão/GO e baixa dos CNPJ's.
<b>DIAFI</b>	Of. Interno Coest/Consad 113/ 2020	Correção de conflitos existentes nas normas internas da Companhia	A Direx APROVA a resposta encaminhada pela Diafi, a qual informa a revogação de parte do texto que trata de autorização de alienação de bens móveis que estava em conflito com art. 66, Inciso XVI do Estatuto Social da Conab.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

86

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



<b>DIAFI</b>	21200.000886/20-67	Alteração dos artigos 117 e 121 do Regimento Interno da Conab e conforme Resoluções CGPAR nº 22 e 23	A Direx encaminha ao Consad o pedido de aprovação dos artigos 117 e 121 do Regimento Interno, no qual a transfere as competências da Gerência de Benefícios-Gebem passa a Suret.
<b>DIAFI</b>	21200.002246/20-91 Contratação de auditoria independente 2021, com possível prorrogação para 2022/2023, ref. Demonstrações Financeiras Trimestrais, com apresentação de Relatórios e Pareceres.	Andamento do Processo.	A Direx solicita autorizar a deflagração ao processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, para análise das Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anual dos exercícios 2021/2022/2023, com emissão de Relatórios de Revisão Especial de Informações Trimestrais (ITR), Relatórios sobre as Demonstrações Contábeis Anuais e Relatórios de Recomendações sobre as análises procedidas nas Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais, nos termos da Nota Técnica SUCON nº 002/2020, de 23/09/2020 (SEI N° 12066791).

**2.2) Conselho Fiscal – Confis.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal e teceu suas respectivas considerações, as quais seguem abaixo:

ÁREA	PROCESSO	SOLICITAÇÃO CONSELHO FISCAL	RESPOSTA DA DIREX
<b>PRESI</b>	21200.002769/2020-38	Cópia do Relatório de Avaliação da Conab Exercício 2020, realizado pela Controladoria-Geral da União (CGU) - Relatório Preliminar de Avaliação nº 819100 - Processo nº 00190.111050/2019-40	A Direx encaminha ao Confis a versão final do Relatório de Avaliação da CGU n.º 819100, bem como Ofício de resposta da Conab n.º (12056984) em atenção ao Ofício CGU n.º 12796/2020/CGAGR/DE/SFC/CGU.
<b>PRESI</b>	21200.001783/2020-14	Cópia do PRC – Fase II ajustado e do cronograma físico-financeiro para conhecimento;	A Direx APROVA e encaminha ao Confis o Despacho Suorg 12049937 com o posicionamento das execuções dos projetos do Plano de Reestruturação Fase I. Importante salientar que o cronograma físico-financeiro da fase II será apresentado tão logo as ações da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

87



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

88

JUCIS-DF



			Fase I sejam validadas.
<b>DIAFI</b>	21200.0032 32/2020-95	Item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis 2020/2021.	A Direx APROVA e encaminha ao Confis o Relatório das Demonstrações contábeis do mês de agosto de 2020.
<b>SUREG/RR</b>	21202.0002 04/2020-04	Ofício Interno Coest/Confis 192 – Nota Técnica Auger nº 105/2020 item 2.2., Recomendamos à Sureg/RJ que apresente as providências adotadas para regularizar a situação do empregado (CPF 601.547.212-04).	A Direx APROVA a resposta apresentada pela Sureg/RR e a encaminha ao Confis, a qual informa que o empregado em apreço encontra-se lotado na Sureg/RR e o valor de cobrança em virtude de suas faltas foi estipulado em R\$10.065,82. A Sucor, por meio do Despacho GECOI 12227544, orienta que se implementem rotinas de monitoramento acerca do andamento do Processo Judicial e a Auger, por meio do Despacho NRAIN/PB 12248802, sugere o rigoroso acompanhamento do saldo por parte da Sureg/RR.
<b>DIRAB</b>	21200.0027 71/2020-15	Encaminhar ao Colegiado as informações solicitadas pelo Consad (justificativa para atribuir o status de Unidade Satélite (US) à estrutura de galpão anexa à sede da Sureg/SC - UA Herval do Oeste/SC)	A Direx encaminha a resposta encaminhada ao Consad, por meio do formulário DET aprovado na 1.479 Reunião Ordinária da Diretoria Executiva.
<b>PRESI</b>	21200.0035 11/2020-59	Item 12.3 do Plano de Trabalho do Confis 2020/2021.	A Direx APROVA e encaminha ao Confis o Relatório Sucor nº 30/2020 – Acompanhamento da Implementação das Resoluções CGPAR da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016, com os itens pendentes de implementação.
<b>DIAFI</b>	21200.0027 67/2020-49	O Confis solicita à Conab encaminhar os pleitos dos parlamentares e a respectiva manifestação da Diafi.	A Direx APROVA e encaminha ao Confis o Despacho GABIN com a relação dos pleitos parlamentares e Despacho SUPAD com a manifestação sobre a possibilidade de concessão de uso em comodato da UA de Itapuranga/GO.
<b>DIRAB</b>	21200.0027 74/2020-41	O Confis solicita à Conab informar quais providências serão tomadas em relação a esse estoque da Conta 1.1.5.8.1.98.00 – Estoques Diversos, registrado na UG135167 – Unidade Estoque Estratégico/DF. O	A Direx APROVA a resposta apresentada pela Dirab a qual encaminha, com vistas ao Confis, Despacho GEFAD/DF, informando que o assunto está sendo conduzido por meio do Processo Administrativo Sureg/GO 21209.000529/2006-61 e Processo Judicial 0020993-40-2007.4.01.3400 (processos iniciados antes da constituição da Sureg/DF).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

88

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



		teor do documento solicita que a Sureg/DF, para atender recomendação constante no Relatório de Auditoria Independente.	O último andamento da ação refere-se ao leilão de bens e consequente baixa contábil do estoque, conforme demonstrado no Documento Fiscal.
<b>DIAFI</b>	21200.0027 73/2020-04	O Confis manifesta preocupação com a falta de providências adotadas até o momento, visto que as contas de 2019 da Companhia, ainda, não foram aprovadas e solicita à Conab:  b.1) cópia do Plano de Ação atualizado; e b.2) manter o Colegiado informado, mensalmente, sobre o andamento do referido Plano até a sua total implementação.	A Direx APROVA a resposta apresentada pela Diafi, qual encaminha Despacho SUCON referente ao andamento do Plano de Ação, com vistas à regularização das pendências assinaladas pelo Coaud nas contas de 2019. Adicionalmente, segue Anexo Apresentação para o Consad, contemplando os prazos de atendimento das supracitadas pendências.
<b>DIPAI</b>	21200.0018 71/2020-16	Confis solicita as seguintes cópias, por meio dos Ofícios Interno Coest 78 (12004165), Coest 79 (12004170) e Ofício Coest 80 (12004174)	A Direx encaminha as seguintes cópias:  1) Parecer PRORE/BA BG 031/2020 e Despacho Setad/BA 12241584 que trata da contratação do serviço de locação de aparelhos de ar-condicionado para atendimento de demanda da Sureg/BA;  2) Parecer PROGE/GELIC FO nº 089/2020, referente ao Processo 21200.001658/2019-71, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software na nuvem (SaaS - Software as a Service) Microsoft Power BI;  3) Parecer Jurídico PRORE/RS nº BRNF 024/2019, referente ao Processo Sureg/RS 21206.000010/2016-84, que trata da análise jurídica de situação fática que admite dispensa de Licitação, em face de avença a ser celebrada com empresa remanescente do Pregão Eletrônico 01/2016.

**3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Dirab nº 065/2020.** Processo nº 21200.000239/2020-55. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto com proposta de aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

89



ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CeasaMinas. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Dirab nº 065/2020: Processo nº 21200.000239/2020-55. Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CeasaMinas a ser firmado no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro - Prohort. Por meio do Voto Dirab nº 50/2020, aprovado na 1.472ª Reunião Ordinária da Direx, ocorrida em 25/8/2020, houve deliberação sobre o Acordo de Cooperação a ser firmado com a Ceasa/Minas. Ocorre que, dada a possibilidade de privatização da CeasaMinas, foi solicitado, pela própria Ceasa, a inclusão, na Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão, o seguinte texto, destacado em negrito: “b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, **inclusive no caso de privatização do PARTÍCIPE 2**, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto” .

**Fundamentação Legal:** Decreto-Lei nº 200 de 1967 (Organização da Administração Federal). Lei nº 8.029 de 1990 (Criação da Conab); Lei nº 8.666 de 1993 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública); Lei nº 13.019 de 2014 (Normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação); Lei nº 13.303 de 2016 (Disposições aplicáveis às empresas públicas e às sociedades de economia mista); Portaria nº 171 de 2005 do MAPA (Criação do Prohort); Portaria nº 339 de 2014 do MAPA (Alteração do Prohort); MOC nº 25 de 2013 (Manual de Operações de Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro); NOC nº 10.901 de 2018 (Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Voto:** Considerando que o Acordo de Cooperação já foi anteriormente aprovado pela Diretoria Executiva, tendo sido incluído, apenas, o texto citado acima, proponho aprovar integralmente o conteúdo do Acordo de Cooperação com as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CeasaMinas, bem como autorizar a assinatura do referido instrumento. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Diafi**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

90

nº 091/2020. Processo SEI 21200.2246/2020-91. O Diretor-Executivo da Di-afi submeteu à Direx o Voto com proposta de autorização do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente. Após a discussão do assunto, passou à leitura do Voto Diafi nº 091/2020. Autorização do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente para análise das Demonstrações Contábeis da Conab, exercícios 2021/2022/2023, nos termos da Nota Técnica SUCON Nº 002/2020 (SEI Nº 12066791). O presente processo trata da proposta de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente para análise das Demonstrações Contábeis da Conab, exercícios 2021/2022/2023, com emissão de Relatórios de Revisão Especial de Informações Trimestrais (ITR), Relatório sobre as Demonstrações Contábeis Anuais e Relatórios de Recomendação sobre as análises procedidas nas Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais, nos termos da Nota Técnica Sucon nº 002/2020 (SEI Nº 12066791). Para tanto a contratação deverá ser conduzida por pregão eletrônico, observando o menor preço. O valor estimado para contratação dos serviços ficou em R\$ 243.959,99 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). A Suofi informou que os recursos orçamentários correrão à conta da Natureza de Despesa 339035.02, Fonte 0250, na Ação Orçamentária equivalente à Administração da Unidade. Para subsidiar o Voto a Proge se manifestou nos seguintes termos: Esta Proge informa que não pertine, ainda, adentrar ao mérito da matéria, posto que o momento da análise do processo por parte desta pasta ainda não foi alcançado. Porém, cumpre destacar que a auditoria deve ser autorizada pela simples menção do artigo 7.º da Lei n.º 13.303/2016, o qual dispõe: “Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria inde-

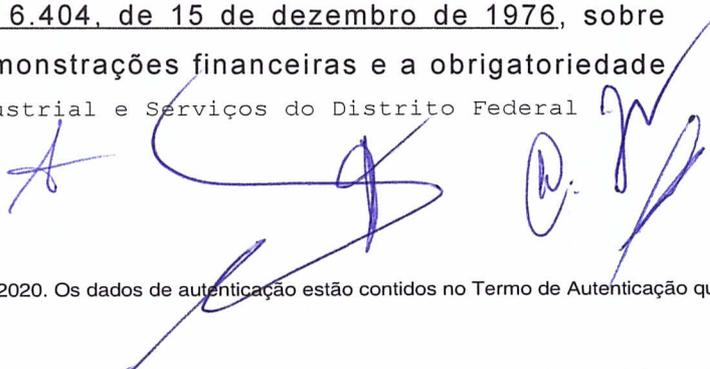
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

91

pendente por auditor registrado nesse órgão. “Ressalta-se que eventuais adequações dos procedimentos de instrução ainda serão analisadas pela Procuradoria-Geral, posto que o momento determinado pelo Regulamento de licitações e Contratos - RLC para tal análise está previsto nos artigos 444 e 445 ou seja, após a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, senão vejamos: “Art.444 - Após a elaboração do Edital de licitação e seus anexos, este será juntado aos autos processuais pertinentes, os quais deverão ser encaminhados para análise e parecer da área jurídica, conforme a competência regimental, com vistas a chancela jurídica. Parágrafo Único. Os Contratos, acordos, convênios ou ajustes também devem ser previamente examinadas e aprovadas pela área jurídica da Conab” . “Art.445 - Previamente ao encaminhamento dos autos à área jurídica, deverá ser preenchido e juntado ao processo a Lista de Verificações pertinente, informando que todos os elementos e condições essenciais foram contempladas na elaboração do Edital e do Contrato” . Ademais o artigo 100 do mesmo RLC, prevê a ordem das análises, estando cristalina a prévia autorização da autoridade competente para deflagração da licitação, para evitarmos a análise de uma licitação que não seja autorizada. “Art.100 - Inicialmente, a área demandante deverá instruir o processo administrativo, preferencialmente na ordem a seguir, com os documentos: VIII - autorização da autoridade competente para deflagrar licitação” . Diante das considerações acima expostas, esta Procuradoria-Geral se manifesta pelo encaminhamento da matéria em comento ao Conselho de Administração, posto que é o detentor da competência para autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos, conforme preceituado pelo art. 66, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia. A área de Gestão de Riscos, conformidade e Controles Internos se manifestou nos seguintes termos: De acordo com o art. 3º da lei nº 11.638/07, aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

92



de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários; - No art. 118 do Estatuto Social da Conab está estabelecido que aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão; - No estatuto Social da Conab, artigo 66, inciso XVI, está posto que compete ao Consad autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos. Diante do acima exposto, concluímos que o ponto de decisão apresentado está em conformidade com os normativos, podendo ser deliberado pelo Conselho de Administração. **Fundamentação Legal:** RLC; Estatuto Social. **Voto:** Proponho à Diretoria Executiva, apreciar e deliberar conforme os incisos X e XXII do artigo 77 do Estatuto Social e submeter ao Conselho de Administração para autorizar o procedimento licitatório na forma proposta, em cumprimento as disposições legais e normativas pertinentes, conforme o inciso XVI do artigo 66 do Estatuto Social da Conab aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de outubro de 2019, com valor estimado para contratação dos serviços em R\$ 243.959,99 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.3) Voto Diafi nº 092/2020. Processo Presi nº 21200.000577/2020-97.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de autorização da Diretoria Executiva para deflagração de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial. A Direx solicita à Diafi que observe a possibilidade da contratação atuarial ser feita pelo critério de julgamento técnica e preço e não só pelo critério menor preço. O Diretor-Executivo da Diafi relatou que essa questão já foi esclarecida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual informou que apesar da especificidade da contratação, é considerado um serviço comum, e que o critério de julgamento deve ser apenas menor preço. Na oportunidade, o Diretor registrou seu agradecimento à atuação do Assessor da Diafi, senhor Erick de Brito

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

93



Farias, que não mediu esforços para que o processo tivesse uma condução rápida e da melhor maneira. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 092/2020. Processo Presi nº 21200.000577/2020-97. Autorização da Diretoria Executiva para deflagração de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial. A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab é uma das patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pelo Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius. Logo, o acompanhamento das atividades das Entidades fechadas de Previdência Complementar - EFPC, em razão do Plano de Benefícios que patrocina, pressupõe ações da empresa que determinem o cumprimento da responsabilidade do patrocinador estatal prevista no art. 25 da Lei Complementar 108/2001: “responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar”. Como uma das patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pela Cibrius, a Conab deve exercer a fiscalização sistemática e manifestar-se sobre os aspectos técnicos-atuariais dos citados planos de benefícios e sobre a gestão do Cibrius por meio de relatórios atuariais, conforme disposto nos normativos legais. Diante da especificidade da matéria, da complexidade do assunto e do risco envolvido para a Conab, verifica-se a necessidade de contratação de profissional qualificado e habilitado para a emissão de relatórios atuariais que fundamentem os registros contábeis relacionados aos benefícios pós-emprego (Pronunciamento Técnico CPC 33-R1), bem como para o cumprimento de todo o escopo definido nas Resoluções nº 09/2016 e nº 25/2018, exigidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, e nas normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, para posterior análise pelo Conselho de Administração da Companhia. Além disso, o Comitê de Auditoria da Companhia - COAUD, considerando a especificidade técnica da matéria, bem como a relevância dos valores envolvidos, recomendou fortemente a contratação de empresa atuarial para validação dos registros realizados acerca do

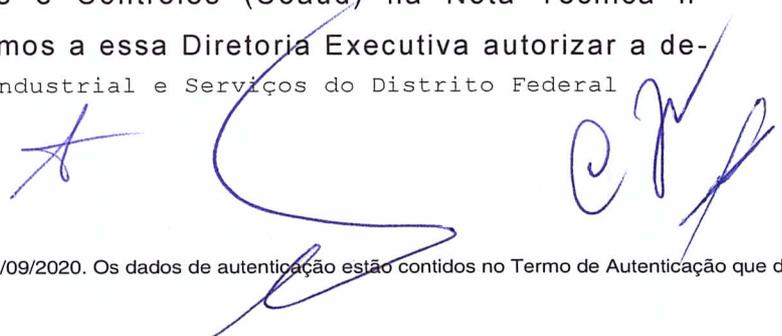
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

94

Contrato de confissão e Parcelamento de Dívida, de forma que o Comitê possa mensurar se os montantes contabilizados estão super ou subavaliados. Logo, a contratação de serviço de consultoria atuarial visa atender às solicitações realizadas pelo Conselho de Administração da Conab - Consad, em sua 7ª Reunião Extraordinária, com vistas a sanar as inconsistências nas Demonstrações Contábeis - exercício 2019, apontadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud) na Nota Técnica nº 024/2020 - Retificada. Consta dos autos o Termo de Referência, Nota Técnica DIAFI com as propostas apresentadas na fase de Cotação de Preços, Matriz de Riscos e Alocação Orçamentária. Dessa forma, o valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 307.967,00 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais). A Sucor, por meio da Gerência de Riscos Corporativos - GERIC, realizou a revisão da Matriz de Riscos e concluiu que o referido documento, elaborado para contratação de serviços de auditoria atuarial, está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, estando, portanto, validada pela referida Gerência. Em que pese a deliberação realizada na 1477ª Reunião da Direx, referente às propostas de votos serem acompanhadas de manifestações da Proge e Sucor, ressaltamos que a Procuradoria-Geral se manifestará após autorização de deflagração do procedimento licitatório, analisando em conjunto o Termo de Referência e o Edital de Licitação, documento produzido somente após autorização de realização do certame. De acordo com o RLC, no artigo 203, Parágrafo Único, Inc. III, a competência para autorizar a deflagração do procedimento licitatório para as compras e serviços, cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é da Diretoria Executiva - Direx. **Fundamentação Legal:** Arts. 133 a 137 e 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Voto:** Diante do exposto, com o propósito de sanar as inconsistências nas Demonstrações Contábeis - exercício 2019, apontadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud) na Nota Técnica nº 024/2020 - Retificada, propomos a essa Diretoria Executiva autorizar a de-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

95





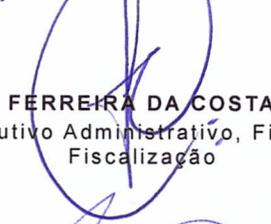
flagração do processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial, pelo valor anual estimado de R\$ 307.967,00 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



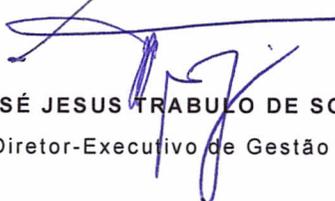
**GUILHERME SÓRIA BASTOS FILHO**  
Diretor-Presidente



**BRUNO SCALÓN CORDEIRO**  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



**SERGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário